



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/09/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.812.050.888,04**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.578.630.473,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.091.968.640,12.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2021**, creditado em 30/08/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.460.707.840,49	0,9891
FPE	2.351.343.047,55	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	87.357.491,22	0,9717

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 615.176.960,12	R\$ 587.835.761,89	R\$ 21.839.372,80	R\$ 1.224.852.094,81

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	275.315	-	-	-	1.461	273.855
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.641.465	-	-	-	1.436.907	204.558
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.049.036	-	-	-	24.118	12.024.918
Multas e Juros (I.R.)	75.303	-	-	-	3	75.300
SUBTOTAL - IR	14.041.120	-	-	-	1.462.489	12.578.630
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.163.140	-	-	-	75.633	1.087.507
Multas e Juros (IPI)	5.371	-	-	-	909	4.462
SUBTOTAL - IPI	1.168.511	-	-	-	76.542	1.091.969
TOTAL RECEITAS	15.209.630	-	-	-	1.539.031	13.670.599

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	61.617	58.879		4.929	1.643	1.643
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	46.026	43.980		3.682	1.227	1.227
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.705.607	2.585.357		216.449	72.150	72.150
Multas e Juros (I.R.)	16.942	16.189		1.355	452	452
SUBTOTAL - IR	2.830.192	2.704.406		226.415	75.472	75.472
Imposto sobre Produtos Industrializados	244.689	233.814	108.751	19.575	6.525	6.525
Multas e Juros (IPI)	1.004	959	446	80	27	27
SUBTOTAL - IPI	245.693	234.773	109.197	19.655	6.552	6.552
Retenção para o Fundeb (-20%)	615.177	587.836	21.839			
TOTAL	2.460.708	2.351.343	87.357	246.071	82.024	82.024

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de set/21**

R\$ 2.351.343.047,55

FPE distribuído no 3º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.486.823.483,60	1,01350	1,3519	R\$ 2.037.172.162,49

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
86,64%	13,36%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 69.691.660	3,9531	R\$ 12.419.360	R\$ 82.111.020
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 84.748.399	4,9123	R\$ 15.433.045	R\$ 100.181.444
Amapá	AP	3,4120	R\$ 69.508.314	3,9873	R\$ 12.526.977	R\$ 82.035.291
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 56.845.252	4,7290	R\$ 14.857.088	R\$ 71.702.340
Bahia	BA	9,3962	R\$ 191.416.771	8,4142	R\$ 26.434.954	R\$ 217.851.725
Ceará	CE	7,3369	R\$ 149.465.284	6,2473	R\$ 19.627.169	R\$ 169.092.454
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 14.060.562	0,6585	R\$ 2.068.925	R\$ 16.129.487
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 30.557.582	1,9027	R\$ 5.977.679	R\$ 36.535.262
Goiás	GO	2,8431	R\$ 57.918.842	3,4509	R\$ 10.841.842	R\$ 68.760.684
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 147.047.161	6,8519	R\$ 21.526.593	R\$ 168.573.754
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 47.015.896	2,0727	R\$ 6.511.839	R\$ 53.527.735
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 27.135.133	1,5119	R\$ 4.749.915	R\$ 31.885.048
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 90.745.834	5,1361	R\$ 16.136.184	R\$ 106.882.018
Pará	PA	6,1120	R\$ 124.511.963	6,5267	R\$ 20.505.060	R\$ 145.017.023
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 97.558.138	4,3835	R\$ 13.771.750	R\$ 111.329.888
Paraná	PR	2,8832	R\$ 58.735.748	2,5740	R\$ 8.086.840	R\$ 66.822.588
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 140.568.954	6,3233	R\$ 19.865.911	R\$ 160.434.865
Piauí	PI	4,3214	R\$ 88.034.358	4,4624	R\$ 14.019.609	R\$ 102.053.967
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 31.121.879	1,2666	R\$ 3.979.430	R\$ 35.101.309
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 85.111.016	3,7659	R\$ 11.831.336	R\$ 96.942.352
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 47.971.330	1,2587	R\$ 3.954.390	R\$ 51.925.720
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 57.358.619	2,9820	R\$ 9.368.639	R\$ 66.727.258
Roraima	RR	2,4807	R\$ 50.536.130	3,4816	R\$ 10.938.155	R\$ 61.474.285
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 26.071.729	1,2241	R\$ 3.845.851	R\$ 29.917.580
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 20.371.722	0,8346	R\$ 2.622.183	R\$ 22.993.905
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 84.650.615	3,6762	R\$ 11.549.647	R\$ 96.200.262
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 88.413.272	3,4123	R\$ 10.720.513	R\$ 99.133.785
TOTAL		100,0	R\$ 2.037.172.162	100,0	R\$ 314.170.885	R\$ 2.351.343.048

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)